

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 18/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PRO-CALOIRO, DE 20 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS

CRONOGRAMA

20/07/2026	Publicação do Edital
Do início das atividades até o dia 14/12/2026	Vigência da Bolsa
1ª TURMA	
20/07/2026 a 16/08/2026	Período de Inscrições pelo SIG-UFLA
17/08/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
17/08/2026 a 18/08/2026	Interposição de Recursos na Prape (online)
19/08/2026	Resultado dos Recursos
19/08/2026	1ª Chamada por meio do SIG-UFLA e site da Prape
19/08/2026 a 20/08/2026	Confirmação de interesse pela bolsa por meio do SIG-UFLA
24/08/2026	Início das atividades
2ª TURMA	
24/08/2026 a 13/09/2026	Período de Inscrições pelo SIG-UFLA
14/09/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
14/09/2026 a 15/09/2026	Interposição de Recursos na Prape (online)
16/09/2026	Resultado dos Recursos
16/09/2026	1ª Chamada por meio do SIG-UFLA e site da Prape
16/09/2026 a 17/09/2026	Confirmação de interesse pela bolsa por meio do SIG-UFLA
21/09/2026	Início das atividades

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 18/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PRO-CALOURO, DE 20 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS

A Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (Prape) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Apoio à Permanência Estudantil, considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário (CUNI), de 06 de junho de 2022, torna público o presente edital para seleção de discentes bolsistas do Programa de Bolsa de Vivência Acadêmica para Calouros.

SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS

BOLSAS DE VIVÊNCIA ACADÊMICA PARA CALOUROS

PROGRAMA DE BOLSA CALOURO

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Bolsa de Vivência Acadêmica para Calouros (Pro-Calouro) é uma sub modalidade pertencente à modalidade de Bolsas de Vivência Acadêmica para Calouros/as, integrante do Programa Institucional de Bolsas da UFLA (PIB/UFLA).

1.2 O Programa de Bolsa de Vivência Acadêmica para Calouros/as tem como objetivo:

1.2.1 Prover auxílio financeiro a discentes ingressantes identificados(as) como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na forma de bolsas institucionais e, preferencialmente, por período não superior a 1 (um) semestre letivo acadêmico, de forma a contribuir para a diminuição da evasão;

1.2.2 Preparar os(as) discentes ingressantes quanto aos requisitos e procedimentos necessários para, ao deixarem o Pró-Calouro, candidatarem-se às demais modalidades de bolsas do Programa Institucional de Bolsas e,

1.2.3 Oferecer, por meio do desenvolvimento de atividades acadêmicas extraclasse, suporte às/aos discentes ingressantes para a compreensão da estrutura universitária, das atividades de ensino, pesquisa e extensão, além das rotinas administrativas pertinentes ao corpo discente.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsa a discentes de graduação **ingressantes pela primeira vez na UFLA no segundo semestre letivo de 2026, e identificados/as como em situação de vulnerabilidade**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 18/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PRO-CALOIRO, DE 20 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS

socioeconômica, de acordo com a análise realizada pela Prape, para participação no Programa Bolsa Calouro, com vigência contratual **do início das atividades até 14/12/2026**.

3. DAS BOLSAS E VALORES

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade à/ao estudante participante do Programa.

3.2 A bolsa possui o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.3 Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas, sendo disponibilizadas 30 (trinta) vagas para cada turma, ou conforme resultado publicado no presente edital.

3.4 O(a) estudante bolsista poderá receber até 6 (seis) bolsas durante a vigência do contrato, a depender da data em que passou a fazer parte do programa.

3.5 Em caso de substituição de bolsista, o(a) discente substitutivo(a) poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.6 Em caráter especial os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação, as atividades serão temporariamente suspensas, podendo ser reiniciadas posteriormente.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculado(a) e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 Ser estudante ingressante, pela primeira vez, na UFLA.

4.3 Estar identificado(a) pela Prape como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica até a pontuação 4, salvo na hipótese do item 10.2 deste edital.

4.4 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

5. DAS VEDAÇÕES DO(A) BOLSISTA

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Prape, cujos objetivos sejam prover condições de permanência às/aos discentes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 18/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PRO-CALOIRO, DE 20 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS

5.2 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do(a) estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE

6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA) logo após sua vinculação à bolsa.

6.2 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

6.3 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Prape.

6.4 Incluir o nome do/a orientador/a da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.5 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, bem como nas participações em competições e eventos esportivos, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.6 Informar imediatamente à Prape e ao/à seu orientador/a quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

6.7 Informar à Prape e ao/à seu/sua orientador/a sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.8 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados.

6.9 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

7.1 O(A) orientador/a é o/a coordenador/a responsável pelo projeto e pela orientação do(a) discente bolsista. Será um servidor/a do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 18/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PRO-CALOIRO, DE 20 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS

7.2 O(A) orientador/a não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Pró-Calouro.

7.3 O(A) orientador/a deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o/a orientador/a deverá comunicar a ocorrência à Prape para providência de nova seleção de orientador/a.

7.4 Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

7.5 Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos(as) bolsistas sob sua responsabilidade no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Prape.

7.6 Informar imediatamente à Prape a solicitação do(a) discente em desvincular-se do Projeto.

7.7 Informar à Prape, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos(as) bolsistas.

7.8 Acompanhar os(as) bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

7.9 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

7.10 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.11 Acompanhar o(a) discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela Prape.

7.12 Suspender a bolsa do(a) discente em casos de irregularidades e/ou impossibilidades e comunicar imediatamente à Prape.

8. DAS VEDAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

8.1 Repassar a outro a coordenação/orientação do(a) bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Prape.

8.2 Permitir à(ao) estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Prape.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 18/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PRO-CALOIRO, DE 20 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrições para a 1ª Turma será de **20/07/2026 a 16/08/2026**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

9.2 O período de inscrições para a 2ª Turma será de **24/08/2026 a 13/09/2026**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

9.3 o(a) discente deverá acessar o SIG-UFLA, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, escolher o Projeto, e confirmar a inscrição.

9.4 o(a) discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 deste edital.

9.5 Não é necessária a inclusão de qualquer documento no SIG.

9.6 o(a) candidato(a) que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado(a).

10. DA SELEÇÃO

10.1 O critério de seleção das(os) discentes para ocupação das vagas será a menor pontuação obtida na análise socioeconômica realizada pela PRAPE, considerando-se aptas(os) aquelas(es) com pontuação de até 4 (quatro).

10.2 Caso as vagas não sejam integralmente preenchidas na segunda chamada, poderão ser convocadas(os) estudantes inscritas(os) com pontuação superior a 4 (quatro), observada a ordem crescente de pontuação.

10.3 Em caso de empate, será classificado(a) o(a) estudante com o menor índice de renda per capita na análise socioeconômica realizada pela Prape.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 A partir do dia **17/08/2026**, será divulgado o Resultado Preliminar da 1ª Turma no site da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>).

11.2 A partir do dia **14/09/2026**, será divulgado o Resultado Preliminar da 2ª Turma no site da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>).

11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o Resultado Preliminar.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 18/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PRO-CALOIRO, DE 20 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS

12. DO RECURSO

12.1 o(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2 O recurso referente ao Resultado Preliminar da 1ª Turma deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no site da Prape e enviado ao e-mail dape.prape@ufla.br@ufla.br entre os dias **17/08/2026** e **18/08/2026**.

12.3 O recurso referente ao Resultado Preliminar da 2ª Turma deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no site da Prape e enviado ao e-mail dape.prape@ufla.br@ufla.br entre os dias **14/09/2026** e **15/09/2026**.

12.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO DAS SELEÇÕES, DAS LISTAS DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

13.1 A partir do dia **19/08/2026**, será divulgado no SIG-UFLA (Página Principal » Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição) e no site da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>) os(as) candidatos(as) classificados(as) para a 1ª Turma, e a relação dos(as) candidatos(as) em lista de espera, caso haja.

13.2 A partir do dia **16/09/2026**, será divulgado no SIG-UFLA (Página Principal » Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição) e no site da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>) os(as) candidatos(as) classificados(as) para a 2ª Turma, e a relação dos(as) candidatos(as) em lista de espera, caso haja.

13.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o resultado no SIG-UFLA e ou no site da Prape.

13.4 o(a) candidato(a) convocado(a) que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários nos dias **19/08/2026** e **20/08/2026**, para os classificados na 1ª Turma, nos dias **16/09/2026** e **17/09/2026**, para os classificados na 2ª Turma.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 18/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PRO-CALOURO, DE 20 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS

13.5 o(a) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.4 será considerado(a) desistente.

13.6 As atividades da bolsa iniciarão no dia **24/08/2026** para a 1ª Turma, no dia **21/09/2026** para a 2ª Turma.

14. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

14.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

15.2 Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser convocados candidatos além do número de vagas previsto neste edital.

15.3 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prape.

15.4 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Prape de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras - MG, na data da última assinatura eletrônica.

Vinícius Batista Gonçalves
Diretor de Apoio à Permanência Estudantil / Prape

Rossano W. L. Botelho
Pró-Reitor de Apoio à Permanência Estudantil